



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



**DECRETO Nº 2283 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE e Acesso**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Dercides de Almeida**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9495/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0834/066** a saber:

**Cadastro:** 0834/066

**Desenho Final:** ERBE 9495/23

**Prop.:** Dercides de Almeida - Ocupante **Área:** 504,50 m<sup>2</sup> - EEE

---

Área: (29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 - 29) = 504,50m<sup>2</sup>

Faixa de terras que grava um terreno situado no Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9495/23, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "29", localizado na divisa com área ocupada por Zenaide Pereira da Silva e Outros, distante 191,03m da Avenida Agostinho Ferreira Morgado, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 258°16'05" por 50,13m até o ponto aqui designado "30"; segue com azimute de 258°02'11" por 50,64m até o ponto aqui designado "31"; segue com azimute de 254°03'11" por 24,98m até o ponto aqui designado "32", confrontando desde o ponto 29 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área ocupada por Aduino Bento com azimute de 356°48'30" por 4,10m até o ponto aqui designado "33"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 74°03'11" por 24,22m até o ponto aqui designado "34"; segue com azimute de 78°02'11" por 50,79m até o ponto aqui designado "35"; segue com azimute de 78°18'33" por 51,96m até o ponto aqui designado "36", confrontando desde o ponto 33 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área ocupada por Zenaide Pereira da Silva e Outros com azimute de 192°58'22" por 4,36m até o ponto inicial 29, fechando o perímetro e encerrando uma área de 504,50m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**


Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br




**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sarapuí, 18 de abril de 2024.**

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração